

**BARCARENA**  
PREFEITURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO - SEMAT

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos para atender as necessidades do PROCON no município de Barcarena.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O PROCON é um órgão cuja principal função é buscar a conciliação a fim de solucionar o conflito entre consumidores e empresas, prestando auxílio aos consumidores e garantindo que as regras previstas na legislação estão sendo devidamente cumpridas, ou seja, ele tem a função de oferecer orientação permanente sobre seus direitos e garantias; informar, conscientizar e motivar o consumidor, o que se faz necessário a presença do advogado, atuando de forma preventiva, com técnicas de negociação, aconselhamento bem como os riscos de uma futura e longa ação judicial

Vale ressaltar outra função do PROCON de muita importância que é a de receber e apurar consultas e denúncias apresentadas por consumidores individuais ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Nesse sentido, é correto afirmar que essa atuação se baseia nos princípios da supremacia do interesse público sobre o particular e pelo princípio da indisponibilidade do interesse público. Justificando assim a importância da contratação de um escritório de advocacia especializado

Pelo que se extrai da leitura e interpretação da Lei Geral das Licitações e Contratos da Administração Pública, é possível interpretar que o objeto almejado se enquadra nas condições previstas na sobredita legislação, qual seja nos requisitos para contratação por intermédio do procedimento de Inexigibilidade, em total consonância com o que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93.

Na legislação supracitada identificamos que é facultado ao gestor público a inexigibilidade de licitação para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, convindo destacar:

Art. 25. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



**BARCARENA**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO - SEMAT**



III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Ainda:

Art. 25 § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Cumprido destacar que a justificativa para contratação encontra amparo na vasta experiência que carrega o escritório, com a atuação em anos anteriores junto ao PROCON Belém e outros órgãos, com elevado grau de satisfação.

Os serviços a serem prestados pelo contratado deverão ser realizados em Barcarena/PA.

### **3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL**

O escritório Marin & Cordero Advogados teve sua concepção desde janeiro de 2005, reunindo jovens advogados com experiência e atuação em diversas áreas do Direito.

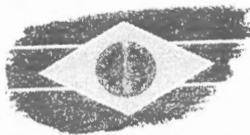
A prestação de um serviço jurídico eficiente é a principal meta deste escritório, visando a satisfação plena das necessidades de cada cliente, abrangendo assim, as mais diversas atividades jurídicas.

O escritório tem vasta experiência na área do direito do consumidor, tendo atuado por vários anos na implantação e reestruturação do PROCON/PA, trazendo o conhecimento e as alterações de leis municipais para a adequação junto a legislação vigente.

Os profissionais do escritório já assessoram o Diretor Geral do PROCON /PA Sr. Raimundo Sabbá, na confecção do parecer em conjunto com o empresa Equatorial energia e Ministério Público – PA, para a assinatura do Termo do Ajuste de conduta TAC, que perdura até hoje.

O escritório junto com o corpo jurídico da empresa equatorial energia, conseguiu diminuir a demanda consideravelmente das ações cíveis da empresa, criando um departamento direto de resolução de conflitos e pendências dentro do PROCON-PA, assim fazendo com que diversos processos administrativos se resolvesse de forma mais célere, tirando aquela empresa do ranking de primeiro lugar em números de reclamações.

O escritório através de sua eficiente equipe já recebeu vários prêmios por atingir a meta estabelecida pelos contratantes, diminuindo a sua demanda de processos, e dando satisfação na resolução de reclamações nos PROCON'S do Estado, e dos Municípios de Marabá, Parauapebas e Canaã dos Carajás. Este é o nosso histórico de desempenho junto aos Procon.



**BARCARENA**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO - SEMAT**



Em atendimento aos requisitos da contratação dos serviços técnicos advocatícios especializados para atendimento dos objetivos propostos no objeto deste Termo de Referência, a notória especialização prevista no Art. 25, inciso II C/C com o art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, **diante do indiscutível trabalho realizado ao longo de anos, pelo elevado grau de confiança e comprovada especialidade no tema**, indica-se a contratação do escritório MARIN & CORDERO ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.104.225/0001-56, que possui comprovação documental e currículo profissional anexo a este processo na atuação no âmbito do Direito Público, especializado na execução dos serviços técnicos propostos no objeto, possuindo experiência na atuação dos interesses deste município com elogiada atuação profissional.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

O CONTRATADO se propõe a prestar serviços jurídicos para atender as necessidades do PROCON referente à prestação de serviços jurídicos tais como: consultoria jurídica, assessoria jurídica, elaboração de pareceres jurídicos, vinculados ao Procon, no âmbito do município de Barcarena.

Para a execução dos serviços ora propostos, o contratante apresenta o **valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que deve ser pago mensalmente pelo período de 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

A proposta já consolida os honorários à título definitivo, não havendo qualquer valor adicional a ser pago ao contratado, porquanto o honorário já estará pago, conforme proposto acima, salvo eventual verba decorrente sucumbência em processo judicial julgado favorável ao Poder Público pela propositura e atuação do contratado oriundo de eventuais cobranças de natureza indenizatória, reparatórias, fiscal, tributária e afins imposta ao contribuinte ou qualquer terceiro, pessoa física ou jurídica, as quais serão devidas ao contratado, por força legal estabelecida nos artigos 21, 22, 23 e parágrafo 3º do artigo 24, todos da lei federal 8.906/1994. eventual sucumbência que pertence ao advogado da causa.

Afirmo que a proposta e demais documentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim vistoriados e são verdadeiros.

Nome do Responsável: João Edmilson Lopes Lobato Junior

**CARGO: Fiscal de contrato**

**MATRICULA: Nº 0025/2021- GPMB**

  
João Edmilson L.L. Júnior  
Fiscal de Contrato

Portaria nº 0025/2021 - GPMB

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**BARCARENA**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO - SEMAT**



Esta secretaria informa que os recursos financeiros necessários a esta contratação ocorrerão à conta da dotação prevista no orçamento de 2022, através do código orçamentário de despesa:

02 - Prefeitura Municipal de Barcarena

0203 - Procon Municipal

04 422.0064.2 003 - Manutenção do PROCON Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05 - Serviços técnicos profissionais

**VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**

**A contratação do referido objeto será na dotação prevista no orçamento de 2022.**

\_\_\_\_\_  
João do Carmo Borges

Departamento de Contabilidade

#### **6. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO perfazendo o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Após a emissão da nota a Prefeitura Municipal de Barcarena tem até o 30º (trigésimo) dias para efetuar o faturamento da mesma.

Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

#### **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Executar os serviços de consultoria jurídica no que diz respeito aos interesses da administração municipal.

Os serviços deverão ser prestados na sede do município ou em outro local que fique evidenciado o interesse público, quando necessário.

Correrão a conta do contratado, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto licitado e os profissionais a execução dos serviços, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente processo.

#### **8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

Os serviços contratados deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado abaixo que será responsável pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, bem como notificar a empresa caso qualquer serviço



**BARCARENA**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO - SEMAT**



esteja em desacordo com o contratado podendo suspender, paralisar, mandar refazer ou substituir os serviços/itens que estiverem em desacordo.

**Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**

Nome do Responsável: João Edmilson Lopes Lobato Junior

**CARGO: Fiscal de contrato**

**MATRICULA: Nº 0025/2021- GPMB**

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Carta Contrato, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

A contratada assume integralmente a responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

A contratada obriga-se a fornecer os serviços nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Aceitar a fiscalização do município de Barcarena.

Para assinatura da Carta Contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado.

O uso do certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas;

O município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o referido processo, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para a contratada o direito a qualquer reembolso de despesas e indenizações.

Barcarena/PA, 05 de maio de 2022.

**SABMAEL DA SILVA CARVALHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO**